ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 63/2022-GP-AAL

Montenegro, 09 de junho de 2022.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.° 53/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 219 - PLCEX 053/2022
Em 09 de 06 de 20 22

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A retificação do Projeto de Lei Complementar visa ampliar a possibilidade de nomeação para o Cargo de Chefe de Serviço de Guarda Municipal, FG/CC6 aos agentes militares da reserva. O artigo 30 do Projeto de Lei Complementar n.° 53/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 53, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Guarda Municipal de Montenegro e dá outras providências.

.....

Art. 30. O Cargo de Chefe de Serviço de Guarda Municipal, FG/CC6, poderá ser provido por membros efetivos ou inativos do quadro da Guarda Municipal, agentes militares da reserva.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 09/06/22, às 11:53